

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

PILAR
2000

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA”

LEI N.º 1598/99

De 14 de Dezembro de 1999.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM PAGAMENTO, AO SR. MIGUEL GUEDES DE CARVALHO, BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ANTONIO BRISOLA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar em pagamento, ao Sr. **MIGUEL GUEDES DE CARVALHO**, referente a indenização correspondente ao bem desapropriado pelo Decreto Municipal n.º 1.123 de 29 de Novembro de 1999, o bem imóvel localizado à Rua Pedro de Góes Vieira, Bairro Campo Grande, lote 5, com área de 270,988 m², com as seguintes confrontações e distâncias:

Começa num ponto situado no alinhamento da Rua Pedro de Góes Vieira e na divisa da propriedade da Prefeitura Municipal; deste ponto segue em reta com a distância de 28,442 metros, confrontando com o patrimônio Municipal; deflete à direita e segue em reta com a distância de 10,000 metros, confrontando com a Rua Projetada; deflete à direita e segue em reta com a distância de 26,137 metros, confrontando com o patrimônio Municipal; deflete à direita e segue em reta com a distância de 10,000 metros, até o ponto inicial; encerrando esta descrição”.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 14 de Dezembro de 1999.

LUIZ ANTONIO BRISOLA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL